



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS MÉDICOS

Eximo Senhor
Director Geral da Saúde
Alameda D. Afonso Henriques, 45
1049-005 Lisboa

A Federação Nacional dos Médicos (FNAM) vem junto de Vexa expor e solicitar:

1. Muitas das competências/funções das Autoridades de Saúde, previstas no Dec-Lei n° 336/93 foram retiradas e não constam do Dec-Lei n° 82/2009;
2. Variada legislação publicada, na perspectiva de simplificação da Administração Pública (vulgo *simplex*), também deixou de prever a necessidade de intervenção das Autoridades de Saúde, nomeadamente na apreciação de diverso tipo de projectos;
3. Por outro lado, constata-se que muita da legislação que prevê a participação da “Autoridade de Saúde” atribui essa competência, explicitamente, quer à DGS, quer aos Delegados Regionais;
4. Não obstante o atrás exposto, verifica-se ser prática corrente serem remetidos para os Delegados de Saúde de âmbito municipal pedidos de intervenção para os quais, s.m.o., não existirá suporte legal, podendo, até, vir a colocar-se a questão de “usurpação de funções” que, como se sabe, é crime previsto e punido por Lei;
5. Contribuindo para toda esta “confusão”, e s.m.o., o recente Dec-Lei n° 8/2011, que actualiza as taxas a pagar por “*actividades desenvolvidas pelos médicos de saúde Pública no âmbito das suas competências como Autoridade de Saúde*” (da nota explicativa emitida por Vexa) acomoda intervenções que, em rigor, não são já competência das Autoridades de Saúde de âmbito municipal;
6. Veja-se, a título de exemplo, o “parecer” relativo à instalação de estabelecimentos de restauração ou bebidas que, segundo aquela nota explicativa, seria emitido ao abrigo da alínea c) do n° 1 do art° 7° do Dec-Lei n° 234/2007;
7. Ora, este clausulado remete essa intervenção para “os termos do Dec-Lei n° 336/93”, que já não está em vigor!...

Face ao sucintamente exposto – muito mais poderia ser dado como exemplo – vimos junto de Vexa **solicitar a publicação urgente de uma Nota Explicativa sobre as competências actuais das Autoridade de Saúde de nível municipal**, que ponha definitivamente termo à incomodidade que se vem sentindo na generalidade dos médicos de Saúde Pública nomeados Autoridades de Saúde e que revogue a Circular Informativa n.º 27/ASN de 01/07/2010.

Com os melhores cumprimentos

A Comissão Executiva da FNAM

21.01.2011